

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

LAUDO TÉCNICO n° 07/ 2015

1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Em atendimento à solicitação da Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais, no dia 04/02/2015 foi realizada vistoria técnica no centro histórico de Sabará pela analista do Ministério Público, a arquiteta Andréa Lanna Mendes Novais.

Este laudo técnico tem como objetivo esclarecer se as providencias adotadas pelo município e pelas empresas Oi/Telemar, CEMIG, e TELEMONT foram satisfatórias à conservação das ruas, calçadas, fachadas históricas, e se os danos porventura causados foram solucionados.



2 - METODOLOGIA

Para elaboração deste laudo foram utilizados os seguintes procedimentos técnicos:

- Análise das informações contidas no Procedimento Preparatório MPMG 0567.08000009-2..
- Inspeção “in loco” no núcleo histórico de Sabará, com registro fotográfico.

3 – BREVE HISTÓRICO DE SABARÁ¹

¹ Fonte: http://sabara.mg.gov.br/site_pms/sabara. Acesso 22-07-2014.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

De acordo com Antônio Gilberto Costa², desde o século XVI, expedições abriram vários caminhos em busca de riquezas principalmente em território mineiro. Em um primeiro momento as tentativas de descobrimento vinham do nordeste em direção ao sertão, com as “Entradas”.

Em 1561, para se tentar alcançar a região de Sabarabuçu (região da atual Sabará), no território de Minas Gerais, ocorreu a “Entrada” de Dom Vasco Rodrigues Caldas, sendo seguida da de Martim Carvalho em 1568. E assim, sucessivamente várias “Entradas” foram organizadas durante o século XVI, com roteiros partindo principalmente da Bahia e do Espírito Santo. Por outro lado as “Bandeiras” paulistas, no final do século XVI, abriram alguns caminhos partindo de São Paulo de Piratininga incentivadas pelo Governador-Geral das capitanias do sul, Dom Francisco de Sousa.

Mesmo com algumas iniciativas esparsas, o início do século XVII não propiciou a expansão de Caminhos rumo à Minas, é somente com o fim da união das coroas ibéricas (1580 - 1640). Em 1672, D. Pedro II (de Portugal) encarregou Fernão Dias Pais Leme de encontrar as minas. Em 21 de junho de 1674 na direção de Sabarabuçu sai a expedição com 674 homens, entre os quais: Garcia Rodrigues Pais (filho de Fernão Dias), José Dias Pais (filho bastardo), Manuel da Borba Gato (genro) e o Capitão Mathias Cardoso de Almeida (comandante da expedição). Manuel da Borba Gato subiu o Rio das Velhas e desenvolveu o Arraial de Santo Antônio do Bom Retiro de Roça Grande.

O arraial da barra do Sabará foi o centro comercial estratégico diretamente ligado à Estrada Real. Em 1711, foi elevado à condição de Vila Real de Nossa Senhora da Conceição do Sabará, também conhecida por Vila do Sabará. O termo da Vila abrangia extensão imensa, e compreendia um sem número de arraiais: Pompéu, Lapa, Raposos, Roça Grande, Congonhas, Rio das Pedras, São Vicente, Cural del-Rei, Abóboras, Paraopeba, dentre outros.

Três anos após, em 1714, foi a Vila transformada em sede da extensa Comarca do Rio das Velhas, uma das quatro primeiras a serem criadas na Capitania das Gerais. Sua área de jurisdição compreendia uma parte do território onde hoje se localizam mais de duas dezenas de municípios, inclusive o de Belo Horizonte.

Sabará foi um dos núcleos de mineração da Província que mais ouro encaminhou à Coroa Portuguesa. Seus rios e lavras eram riquíssimos do precioso mineral, e houve época em que os trabalhos de garimpagem ocupavam milhares de escravos.

O nome Sabarabuçu é de origem indígena e foi muito mais uma lenda do que um ponto geográfico definido. Mas se quisermos uma delimitação, esta há de ser a ampla região do médio Rio das Velhas, tendo por referência a Serra da Piedade ou o rio Sabará, se estendendo pelo menos até o rio São Francisco. O atual território de Sabará ficava na grande região do Sabarabuçu, conhecida desde o início da colonização do Brasil.

² COSTA, Antônio Gilberto (org.). Os Caminhos do Ouro e a Estrada Real. Belo Horizonte: Editora UFMG. Lisboa: Kapa Editorial, 2005, p. 46-64.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

O significado do nome, como sempre acontece com nomes indígenas, é muito controverso. Para Cláudio Manuel da Costa³ o termo correto seria Sobrabuçu o que poderia significar algo como “grande coisa felpuda”. E aqui é interessante observar que a Serra da Piedade freqüentemente está tomada por amplas nuvens de neblina.

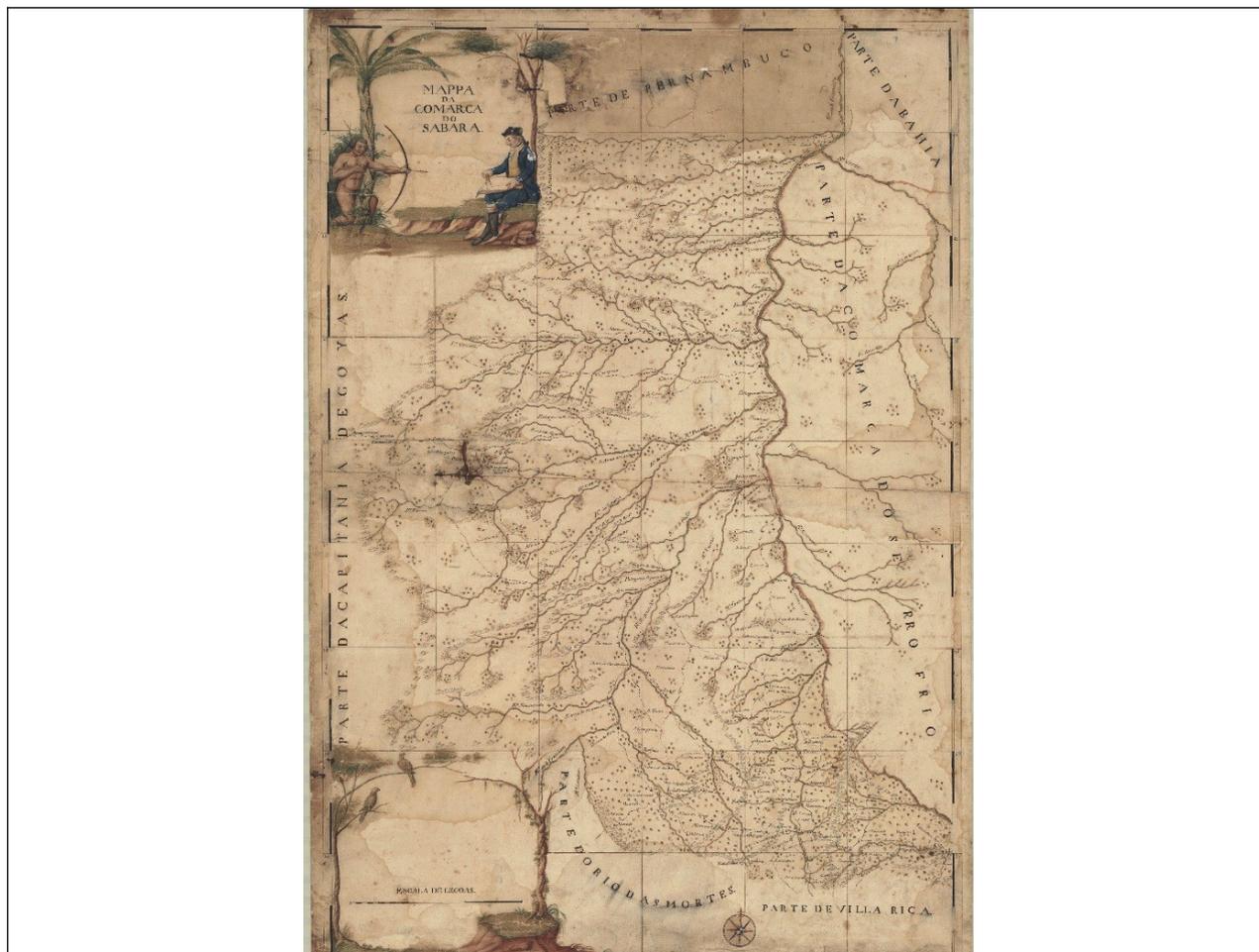


Figura 02 – Mapa da Comarca de Sabará. Fonte:

http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/grandes_formatos_docs/viewcat.php?cid=741. Acesso em julho de 2014.

A Vila foi elevada à categoria de cidade pela Lei nº 93 de 06 de março de 1838. O território municipal, a princípio, um dos mais extensos de Minas Gerais, perdeu gradativamente vários distritos e localidades de sua primitiva jurisdição.

³ COSTA, Cláudio Manuel da Costa. In: A Poesia dos Inconfidentes – Fundamento Histórico do Poema Vila Rica. Editora Nova Aguilar, 1996.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 03 – Imagem panorâmica antiga do município de Sabará.

Fonte: http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/fotografico_docs/photo.php?lid=29664. Acesso julho de 2014.

4 – CONTEXTUALIZAÇÃO

Chegou ao conhecimento da Promotoria de Justiça da Comarca de Sabará a notícia de supostas irregularidades na implantação de obras de conversão de rede elétrica e telefônica no município de Sabará, sendo instaurado Procedimento Preparatório para elucidar os fatos em 27/11/2008, especialmente no que se refere a alterações nas calçadas, arruamentos e fachadas do centro histórico.

Foi acordada entre o Ministério Público e as empresas envolvidas (Oi / Telemar, Cemig, município de Sabará, Companhia de Engenharia de Tráfego, empreiteira Telemont), a responsabilidade daquelas empresas em reparar os passeios / vias e a realização de pintura das fachadas comprometidas quando da realização das obras.

Consta nos autos ofício do Iphan informando sobre a inadequação da pintura de dois imóveis cujas cores utilizadas interferiam na leitura do conjunto tombado – Rua Dom Pedro 141 e rua Luiz Cassiano 80 – sugerindo também substituição do engenho de publicidade existente por outro de menores dimensões.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Em 05/05/2009, foi elaborado Laudo Técnico por este Setor Técnico, no qual foram comprovados os danos causados pela execução das obras, sendo sugeridas medidas necessárias para solução dos problemas apresentados.

Após conhecimento do citado Laudo Técnico, a Cemig e a Oi / Telemar apresentaram laudos periciais, datados de 17/09/2011 e 10/06/2010 respectivamente, para comprovar a execução das obras necessárias para regularização das intervenções.

Em 01/06/2014, a Promotora de Justiça de Sabará Dra Marise Alves da Silva, entendendo que houve solução do problema, determinou o arquivamento dos autos.

Acreditando que outras diligências seriam necessárias visando a completa elucidação dos fatos, uma vez que o conteúdo dos autos não demonstrava com clareza e efetiva reparação dos danos causados, a Procuradora de Justiça Gisela Potério Santos Saldanha, determinou em 05/11/2014, o retorno dos autos a esta Promotoria para esclarecer se as providencias adotadas pelo município e as empresas investigadas foram satisfatórias à conservação das ruas, calçadas e fachadas históricas, visando a integral solução do objeto do procedimento.

Em 01/12/2014 o Promotor de Justiça Marcos Paulo de Souza Miranda, Coordenador da Promotoria Estadual de defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais, encaminhou os autos ao Setor Técnico para atendimento ao pleito, com urgência.

Este Setor Técnico realizou vistoria no município de Sabará em 04/02/2014.

5 - ANÁLISE TÉCNICA

Para demonstrar a solução dos danos causados foi satisfatória, todas as irregularidades citadas nos autos serão analisadas separadamente para facilitar o entendimento.

5.1 – Pintura das fachadas históricas

Segundo consta nos autos, a Cemig disponibilizou todo o material necessário para a pintura das fachadas em sua integralidade e que a obrigação de realizar os serviços de pintura ficou a cargo da Prefeitura Municipal.

Para instalação dos lampiões nas fachadas dos imóveis foram necessários rasgos nas alvenarias das edificações, sendo que algumas delas ainda não receberam repintura. Portanto, a solução encontra-se **PENDENTE**.

A seguir, ilustraremos as irregularidades com fotografias de alguns imóveis somente como amostragem, não estando as inadequações limitadas a estes imóveis.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 04 – Rua São Pedro nº 124.



Figura 05 – Rua São Pedro nº 102.



Figura 06 – Rua São Pedro nº 09.



Figura 07 – Largo Jogo da Bola nº 20A.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 08 – Rua da República nº 101.



Figura 09 – Rua Comendador Viana nº 139.



Figura 10 – Rua Comendador Viana nº 164.



Figura 11 – Rua Comendador Viana nº 173.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

5.2 – Imóveis cujas pinturas foram consideradas inaceitáveis pelo Iphan

5.2.1 – Imóvel localizado na rua Dom Pedro nº 141

Segundo o ofício do Iphan datado de 20/03/2009, a fachada externa da edificação localizada em logradouro tombado pelo Iphan havia sido pintada em cores que destoavam do conjunto, sendo recomendado:

(...) a alvenaria deverá ser branca, assim como os cachorros, calha, condutor de água pluvial e guarda-pó do telhado. Quanto às esquadrias, estas deverão ser pintadas em esmalte fosco nas cores azul Del Rei, verde folha ou vermelho sangue de boi, e o barrado deverá ser pintado na mesma cor escolhida para as esquadrias.

Na data da vistoria verificou-se que a edificação seguiu quase todas as recomendações do Iphan, exceto no que se refere à pintura das alvenarias, que foram pintadas no tom bege. Considera-se que a tonalidade escolhida aproxima-se do tom branco sugerido pelo Iphan e que o imóvel encontra-se em perfeita harmonia com o conjunto no qual encontra-se inserido. Portanto, considera-se a reparação do dano **SOLUCIONADA**.



Figura 12 – Imóvel localizado na rua Dom Pedro II nº 141, integrado e em harmonia com o conjunto protegido.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

5.2.2 – Imóvel localizado na rua Luiz Cassiano nº 80

Segundo o ofício do Iphan datado de 20/03/2009 em relação ao imóvel situado no entorno de logradouro tombado pelo Iphan:

(...) as fachadas externas estão excessivamente pintadas com faixas laranja, sendo que em uma das alvenarias foi pintada uma comunicação visual vermelha com caracteres de cores variadas. A correção da irregularidade deve-se dar com a pintura total das fachadas externas em uma única cor clara e homogênea, sem faixas, dizeres e outros grafismos, eliminando-se todas as pinturas coloridas que destoam do conjunto urbano. A parede lateral do referido imóvel (Casa tombada da rua Pedro II) deverá ser pintada de branco neve. Por fim, a loja poderá contar com apenas uma placa de comunicação visual de 50X80 cm conforme projeto aprovado pelo Iphan.

Na data da vistoria verificou-se no endereço citado há edificação de características contemporâneas e não podemos afirmar que se trata da mesma edificação analisada pelo Iphan em 2009. Os trechos de alvenaria que não são envidraçados foram pintados em tons neutros conforme orientação do Iphan, entretanto há quatro engenhos publicitários do imóvel, ultrapassando. Portanto, a solução encontra-se **PENDENTE**.



Figura 13 – Imóvel localizado na rua Luiz Cassiano nº 80, com engenhos publicitários de grandes dimensões.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

5.3 – Imóvel localizado na rua São Pedro nº 119

Consta na ata de reunião realizada na sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Sabará em 21/01/2009 que ocorreram danos à edificação localizada na rua São Pedro nº 119, possivelmente decorrentes das obras realizadas pela Cemig de substituição da rede aérea por subterrânea. Na oportunidade foi acordado que a Cemig elaborasse projeto de recuperação dos danos causados pelas suas atividades. Não há outras referências ou tratativas referentes ao imóvel ao imóvel nos demais documentos acostados nos autos.

Na data da vistoria verificou-se que o imóvel encontra-se fechado, aparentemente sem uso, não sendo possível o acesso ao mesmo. Externamente, o estado de conservação é regular, sendo verificadas algumas trincas isoladas nas alvenarias, deslocamento de telhas da cobertura e aparente desestabilização da alvenaria lateral esquerda, junto à empena. O lambrequim do alpendre lateral encontra-se solto e há anexo nos fundos da edificação cujo estado de conservação é precário.

Portanto, são **necessários maiores esclarecimentos sobre a elaboração do projeto e a execução das intervenções necessárias no imóvel.**



Figuras 14 e 15 – Fachadas do imóvel em regular estado de conservação.

5.4 – Lâmpadas acesas e luminárias danificadas

Na data da vistoria verificou-se a presença de algumas luminárias danificadas, possivelmente devido às ações de vandalismo, e outras que permanecem com as lâmpadas constantemente acesas, sendo necessária constante manutenção dos equipamentos e troca dos elementos comprometidos. As fotografias a seguir são para ilustrar os fatos, uma vez que foram constatados verificados problemas em outros equipamentos, sendo adequada uma revisão completa em todo o sistema.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



5.5 – Ruas e calçadas

Em 11/06/2010 foi elaborado Laudo de Vistoria pela Oi / Telemar, demonstrando por meio de fotografias comparativas da situação existente antes e depois das intervenções realizadas pela empresa, a regularização da pavimentação do Centro Histórico de Sabará.

Da mesma forma, em setembro de 2011 a Cemig também elaborou Laudo de Vistoria, que foi realizada em conjunto com os empregados da Prefeitura de Sabará, comprovando a solução dos problemas anteriormente existentes.

Verificou-se portanto, que as referidas empresas executaram as obras necessárias no que se refere à regularização da pavimentação das vias.

Entretanto, decorridos aproximadamente quatro anos da entrega dos referidos laudos, verificou-se, na data da vistoria, que as ruas e passeios públicos do centro histórico de Sabará **necessitam de ações de conservação⁴ e manutenção⁵ e uma vez que novas patologias**

⁴ Conservação : intervenção voltada para a manutenção das condições físicas de um bem , com intuito de conter a sua deterioração. Instrução Normativa nº 1/2003 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

⁵ Manutenção : operação continua de promoção das medidas necessárias ao funcionamento e permanência dos efeitos da conservação . Instrução Normativa nº 1/2003 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

surgiram ao longo dos anos devido à ausência destas ações, às características das vias e ao intenso tráfego de pessoas e veículos pelo local.



Figura 18 – Falhas na pavimentação da via.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 19 – Lacunas devido a ausência de pedras.



Figura 20 – Perda de trecho da moldura.

6 – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, conclui-se que após a vistoria foi verificado que não solução de todos os danos causados ao patrimônio cultural no centro histórico de Sabará, conforme relatado no Procedimento Preparatório nº MPMG 0567.08.000009-2.

Para reparação completa, é necessário:

1 - Pintura das fachadas históricas: Realizar vistoria detalhada em todos os imóveis nos quais foram realizados rasgos nas alvenarias para instalação de lâmpades e / ou outros equipamentos, devendo ser executado reboco ou revestimento conforme o existente com posterior a realização de pintura, utilizando a tonalidade existente e / ou compatíveis com a ambiência do núcleo histórico. Consta nos autos que a Cemig disponibilizou todo o material necessário para a pintura das fachadas em sua integralidade e que a obrigação de realizar os serviços de pintura ficou a cargo da Prefeitura Municipal. Portanto, deverá ser verificado se o material doado foi utilizado na realização destas pinturas e o motivo pelos quais as demais fachadas ainda não foram pintadas.

2 - Imóvel localizado na rua Luiz Cassiano nº 80 : Atender à recomendação do Iphan no que se refere às dimensões e número de engenhos publicitários no imóvel, sendo recomendada a utilização de apenas uma placa de comunicação visual nas dimensões de 50X80 centímetros, conforme projeto aprovado pelo Iphan.

3 – Imóvel localizado na rua São Pedro nº 119: Esclarecer com a Cemig e o proprietário sobre a elaboração do projeto e a execução das intervenções necessárias no imóvel.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

4 – Lâmpadas acesas e luminárias danificadas: Substituição dos equipamentos comprometidos e realização de ajustes necessários. Além da solução dos problemas apontados, a Cemig deverá realizar constante vistoria nas instalações e adotar constantes ações de conservação⁶ e manutenção⁷ para um perfeito funcionamento das instalações.

5 – Ruas e calçadas: Houve solução dos problemas decorrentes da substituição do sistema de fiação aérea por subterrânea por parte das empresas envolvidas, conforme documentação constante nos autos e comprovação das informações na vistoria. Entretanto, verifica-se que há patologias nos revestimentos das ruas e calçadas, sendo necessárias constantes ações de conservação e manutenção dos logradouros públicos por parte do Poder Público e dos elementos existentes nestes (molduras, tampas, caixas de passagem, etc) por parte das concessionárias.

7- ENCERRAMENTO

São essas as considerações deste setor técnico, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 2015.

Andréa Lanna Mendes Novais
Analista do Ministério Público – MAMP 3951
Arquiteta Urbanista – CAU A27713-4

⁶ Conservação : intervenção voltada para a manutenção das condições físicas de um bem , com intuito de conter a sua deterioração. Instrução Normativa nº 1/2003 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

⁷ Manutenção : operação continua de promoção das medidas necessárias ao funcionamento e permanência dos efeitos da conservação . Instrução Normativa nº 1/2003 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.